



MINISTÉRIO DA CULTURA
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
CODIN/CGRL/SPOA/GSE/GM
DESPACHO Nº 1370359/2023

Ao Senhor

CARLOS LUIZ BARROSO JR.

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos
Esplanada dos Ministérios - Bloco B, 3º andar,
Brasília/DF, CEP 70068-900

Assunto: Manifestação técnica da área especializada.

1. Trata-se o presente acerca da continuidade do Pregão Eletrônico nº 05/2023, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa(s) especializada(s) para ampliação de sistemas em módulos de arquivamento, contemplando o transporte de arquivos, além do fornecimento de peças para sua montagem; guarda temporária do acervo até a adequação da área; aquisição e instalação de itens de segurança contra incêndio para prevenção e combate a incêndio, com vistas a atender as necessidades de armazenamento de documentos de forma a preservar e garantir a segurança do patrimônio documental do Ministério da Cultura.

2. Sendo assim, encaminho **manifestação acerca da conformidade da proposta de preços e da documentação técnica de habilitação (qualificação técnica, conforme item 9.11 do Edital)** apresentadas pelas empresas:

a) **FICHIER SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ nº 15.057.443/0001-96**, classificada em 1º lugar para o Grupo 1, após a fase de lances do referido pregão eletrônico, conforme os seguintes documentos: **Proposta ajustada G1 FICHIER (SEI nº 1365662) e Documentos de Habilitação G1 FICHIER (SEI nº 1365661)**;

2.1. Em análise a documentação apresentada pela licitante FICHIER SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ nº 15.057.443/0001-96, classificada obedecendo a ordem de classificação, em atendimento às exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico-Sistema de Registro de Preços nº 05/2023, segue a consideração final dessa área técnica:

2.1.1. **A licitante cumpriu com as exigências relativas à comprovação de capacidade técnica expressos no item 9.11.** do Edital Pregão 05/2023 (SEI nº 1303140) e 24. do Termo de Referência e seus Anexos, conforme análise a seguir:

2.1.2. Quanto ao item 9.11.1.1. a licitante cumpriu com as exigências, apresentando o Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA-SP, válido;

2.1.3. Quanto aos itens 9.11.1.2. ao 9.11.1.7., a licitante cumpriu com as exigências, apresentando atestados de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;

2.1.4. Quanto ao item 9.11.3.1. a licitante cumpriu com as exigências, apresentando o Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA-SP, válido;

2.1.5. Quanto ao item 9.11.3.2. a licitante cumpriu com as exigências, apresentando atestados de capacidade técnica emitidos em seu nome por pessoa de direito público ou privado, demonstrando ter ampliado arquivos deslizantes de diversas marcas (mínimo de três marca diferentes), em 50% das quantidades solicitadas para este item.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SOMADA APRESENTADA	Emissor do atestado
1	Ampliação de capacidade de armazenamento em arquivos deslizantes de diferentes marcas – comprovar 50% de 2.600 = 1.300	1.468	MDR
		800	MMA
		750	MinC
	TOTAL COMPROVADO	3.018	

2.1.6. Quanto ao item 9.11.3.3. a licitante cumpriu com as exigências, apresentando atestados de capacidade técnica emitidos em seu nome por pessoa de direito público ou privado, demonstrando ter executado transporte e montagem de arquivos deslizantes de diversas marcas (mínimo de 3 marcas diferentes), com fornecimento de peças e partes confeccionados em aço, com, no mínimo, em 50% das quantidades solicitadas para este item.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SOMADA APRESENTADA	Emissor do atestac
2	Transporte de arquivos deslizantes – comprovar 50% de 3.000 = 1.500	4.711	MDR
		4.223	MMA
		13.960	MinC
	TOTAL COMPROVADO	22.894	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SOMADA APRESENTADA	Emissor do atesta
3	Montagem de arquivos deslizantes de diferentes marcas, com fornecimento de componentes faltantes – comprovar 50% de 3.000 = 1.500	4.711	MDR
		4.223	MMA
		2.798	MinC
	TOTAL COMPROVADO	11.732	

2.1.7. Quanto ao item 9.11.3.4. a licitante cumpriu com as exigências, apresentando **declaração formal**, juntamente com os documentos de comprovação de aptidão, indicando o profissional à ser designado como responsável técnico para a execução dos serviços constantes no LOTE I.

2.1.8. Quanto ao item 9.11.3.5. a licitante cumpriu com as exigências, apresentando documentos comprovando que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional em engenharia de nível superior reconhecido pela entidade competente, juntamente com a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica emitido junto ao CREA, constando os serviços descritos no LOTE I.

b) **OTC. DOC ORGANIZACAO TECNOLOGIA E CUSTODIA DE DOCUMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.361.968/0001-02**, classificada em 1º lugar para o Grupo 2, após a fase de lances do referido pregão eletrônico, conforme os seguintes documentos: **Proposta ajustada G2 OTC (SEI nº 1365668) e Documentos de Habilitação G2 OTC (SEI nº 1365667)**;

3. Em análise a documentação apresentada pela licitante OTC. DOC ORGANIZACAO TECNOLOGIA E CUSTODIA DE DOCUMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.361.968/0001-02, classificada obedecendo a ordem de classificação, classificada obedecendo a ordem de classificação, em atendimento às exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico-Sistema de Registro de Preços nº 05/2023, segue a consideração final dessa área técnica:

3.1. **A licitante cumpriu com as exigências relativas à comprovação de capacidade técnica expressos no item 9.11.** do Edital Pregão 05/2023 (SEI nº 1303140) e 24. do Termo de Referência e seus Anexos, conforme análise a seguir:

3.1.1. Quanto aos itens 9.11.1.2. ao 9.11.1.7., a licitante cumpriu com as exigências, apresentando atestados e documentos compatíveis com o objeto desta licitação;

3.1.2. Quanto ao item 9.11.4.1. a licitante cumpriu com as exigências, apresentando atestados de capacidade técnica emitidos em seu nome por pessoa de direito público ou privado, demonstrando ter executado serviços de recebimento e listagem de documentos recebidos e disponibilização normal e urgente em quantidades mínimas de 50% do objeto pretendido.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SOMADA APRESENTADA	Emissor do atestado
7	Conferência e listagem de documentos para recebimento do acervo documental – comprovar 50% de 5.000 = 2.500	7.714,28	HC/UFPE
	TOTAL COMPROVADO	7.714,28	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SOMADA APRESENTADA	Emissor do a
9	Atendimento às solicitações de disponibilização de documentos – caráter normal – comprovar 50% de 260 = 130	211.093	HC/UFPE
	TOTAL COMPROVADO	211.093	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SOMADA APRESENTADA	Emissor do
10	Atendimento às solicitações de disponibilização de documentos – caráter urgente – comprovar 50% de 130 = 65	21.605	HC/UFPE
	TOTAL COMPROVADO	21.605	

3.1.3. Quanto ao item 9.11.4.2. a licitante cumpriu com as exigências, apresentando atestados de capacidade técnica emitidos em seu nome por pessoa de direito público ou privado, demonstrando ter executado serviços de guarda de documentos em quantidade mínima de 50% do objeto pretendido.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SOMADA APRESENTADA	Emissor do atestado
8	Guarda documental em condições adequadas (por mês) – comprovar 50% de 60.000 = 30.000	128.808 cxs containers = 54.857 ml	DNIT
		14.500 ml	IPHAN
		90.000 ml (7.500*12meses)	MinC
		TOTAL COMPROVADO	159.357 ml

3.1.4. Quanto aos itens 9.11.4.3.1 e 9.11.4.3.2 a licitante cumpriu com as exigências, apresentando declaração formal, com a indicação do profissional a ser designado como responsável técnico, a arquivista THAISA NICOLINI DE FREITAS para a execução dos serviços constantes no LOTE II, juntamente com diploma, Atestado de Capacidade Técnica na coordenação de equipe para triagem de documentos;

3.1.5. Quanto ao item 9.11.4.3.3 a licitante cumpriu com as exigências, apresentando declaração de disponibilidade de local adequado para a guarda terceirizada de documentos, com atendimento às características mínimas exigidas;

c) E FERNANDES PEREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 07.449.419/0001-74, classificada em 1º lugar para o Grupo 3, após a fase de lances do referido pregão eletrônico, conforme os seguintes documentos: Proposta ajustada G3 EFERNANDES (SEI nº 1365673) e Documentos de Habilitação G3 EFERNANDES (SEI nº 1365671).

4. **A licitante NÃO cumpriu com as exigências relativas à comprovação de capacidade técnica expressos no item 9.11. do Edital Pregão 05/2023 (SEI nº 1303140) e 24. do Termo de Referência e seus Anexos, conforme análise a seguir:**

4.1. Quanto ao item 9.11.1.7., a licitante **CUMPRIU** com a exigência, apresentando declaração de declínio da vistoria.

4.2. Quanto aos itens 9.11.5.1. ao 9.11.5.9., a licitante **NÃO** cumpriu com as exigências, pela não apresentação de atestados e documentos compatíveis com o objeto desta licitação;

4.3. Quanto ao item 9.11.5.1. a licitante **NÃO** cumpriu com a exigência, **NÃO** tendo apresentado o **registro da empresa** junto ao CREA;

4.4. Quanto ao item 9.11.5.2. a licitante **CUMPRIU** com a exigência, tendo apresentado credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do DF – CBMDF;

4.5. Quanto ao item 9.11.5.3. a licitante **NÃO** cumpriu com as exigências, pela **NÃO** apresentação de atestado de fornecimento e instalação de portas corta-fogo, assim como, não apresentou Certificado de Conformidade das portas ofertadas de acordo com a Norma ABNT NBR 11742/2018, dentro do prazo de validade;

4.6. Quanto ao item 9.11.5.4. a licitante **NÃO** cumpriu com as exigências, pela **NÃO** apresentação de atestado(s) de capacidade técnica demonstrando que já forneceu, instalou e prestou manutenção, em quantidade mínima de 50% da pretendida para este item somadas as áreas menores e maiores que 500 m³, com os seguintes equipamentos: Painel de comando de incêndio com entrada e saída a relê; Sistemas de detecção precoce do risco de incêndio por aspiração. Detectores pontuais. No mínimo: Detector de fumaça; Detector termovelocimétrico; Detector de temperatura fixa; Detector de gás GNV, butano e GLP;

4.7. Quanto ao item 9.11.5.5. a licitante **NÃO** cumpriu com as exigências, pela **NÃO** apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em seu nome por pessoa de direito público ou privado, demonstrando que já forneceu, instalou e executou serviços de manutenção em sistema de supressão de incêndio com agente limpo inerte FK-5-1-12, em quantidade mínima de 50% da pretendida para este item somadas as áreas menores e maiores que 500 m³. Também não apresentou a declaração informando que disporá do agente durante todo o período de garantia.

4.8. Quanto ao item 9.11.5.6. a licitante **CUMPRIU** com as exigências, pois apresentou atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em seu nome por pessoa de direito público ou privado, demonstrando já ter fornecido e instalado equipamentos de ar-condicionado tipo split em quantidade mínima necessária à comprovação de aptidão.

4.9. Quanto ao item 9.11.5.7. a licitante **NÃO** cumpriu com as exigências, pela **NÃO** apresentação de atestado(s) de capacidade técnica demonstrando já ter fornecido e instalado sistema(s) integrado de monitoramento das condições de segurança e climatização, com ações ativas de envio de mensagens por e-mail e ligações telefônicas, com controle mínimo de: Porta aberta / Fechada; Eletroímã acionado / sem acionamento; Identificação de acionamento dos sensores de detecção de incêndio; Controle de temperatura e umidade, com parâmetros mínimos e máximos de aceitabilidade; Identificação de acionamento do agente de supressão de incêndio.

4.10. Quanto ao item 9.11.5.8. a licitante **NÃO** cumpriu com as exigências, pois **NÃO** apresentou declaração formal do profissional engenheiro MARLOS RODRIGO OLIVEIRA MEDEIROS, a ser indicado como responsável técnico. Embora tenha apresentado um contrato de prestação de serviço, este não foi formalmente indicado como Responsável Técnico da licitante;

4.11. Quanto ao item 9.11.5.9. a licitante **NÃO** cumpriu com as exigências, pois **NÃO** apresentou documento que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional em engenharia de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **Atestado de Capacidade Técnica em seu nome juntamente com a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica emitido junto ao CREA, constando todos os serviços descritos nos atestados solicitados no LOTE III.**

5. Sendo assim, esta área técnica, responsável pela análise da documentação apresentada pela licitante E FERNANDES PEREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 07.449.419/0001-74, entende que não se aplica à necessidade de diligência, uma vez que a licitante não cumpriu com os itens supramencionados, visto que a documentação apresentada descumpra o previsto em Edital e Termo de Referência, conforme exposto. Tendo em vista que o Edital é a lei do certame licitatório e suas especificações são de conhecimento prévio dos interessados no procedimento, não lhe é permitido o descumprimento do mesmo, atendendo ao princípio da legalidade.

6. Portanto, após análise:

a) consideram-se as licitantes **FICHIER SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ nº 15.057.443/0001-96**, classificada em 1º lugar para o Grupo 1, e **OTC. DOC ORGANIZACAO TECNOLOGIA E CUSTODIA DE DOCUMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.361.968/0001-02**, classificada em 1º lugar para o Grupo 2, **HABILITADAS** por essa área técnica, diante da análise técnica exposta neste documento e conforme o Edital e seus ANEXOS, e;

b) considera-se a licitante **E FERNANDES PEREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 07.449.419/0001-74**, classificada em 1º lugar para o Grupo 3, **INABILITADA** por essa área técnica, diante da análise técnica exposta neste despacho e conforme o Edital e seus ANEXOS, em destaque ao item 9.17, onde consta que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

MARCK ANDERSON DA SILVA GUSMÃO GALVÃO

Coordenador de Documentação e Informação - CODIN



Documento assinado eletronicamente por **Marck Anderson da Silva Gusmão Galvão, Coordenador(a) de Documentação e Informação**, em 21/08/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1370359** e o código CRC **0AE0FCA1**.